

CNPJ 33.592.510/0001-54

NIRE 33.300.019.766

**AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 6ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARTICIPATIVAS
DE EMISSÃO DA VALE S.A.**

A Vale S.A. ("Companhia" ou "Vale") vem, por meio deste aviso, comunicar aos titulares da 6ª (sexta) emissão, em série única, de debêntures participativas de emissão da Companhia ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente)¹, e à GDC Partners Serviços Fiduciários D.T.V.M. Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), proposta para a aquisição facultativa, pela Companhia, de até a totalidade das Debêntures ("Oferta de Aquisição Facultativa").

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por Debênture ("Preço de Aquisição"). O Preço de Aquisição é fixo e não será alterado até a Data de Aquisição Facultativa.

A Oferta de Aquisição Facultativa aqui prevista será realizada conforme procedimentos previstos na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), e operacionalizada pelo **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 1.111, 2º andar, parte, CEP 01311-920, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 33.479.023/0001-80 ("Citi"), por meio do sistema de negociação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo que a Companhia se compromete a realizar tal aquisição em 5 de novembro de 2025 ("Data de Aquisição Facultativa" e "Aquisição Facultativa", respectivamente), e estará sujeita apenas às Condições (conforme definido abaixo). A liquidação financeira da Aquisição Facultativa objeto da presente proposta pela Vale ocorrerá na Data de Aquisição Facultativa, observados os procedimentos operacionais da B3. Para os fins da Oferta de Aquisição Facultativa, serão consideradas instituições intermediárias o Citi, **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93, **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade

¹ Objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Participativas da Vale S.A.", celebrado em 24 de junho de 1997, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura")

CNPJ 33.592.510/0001-54

NIRE 33.300.019.766

de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42.

A Companhia declara e se obriga, desde já, a, após a efetiva aquisição das Debêntures objeto da Oferta de Aquisição Facultativa, cancelar as Debêntures adquiridas, não as recolocando no mercado, nos termos da legislação aplicável.

A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto até a totalidade das Debêntures. No entanto, a realização da Aquisição Facultativa não está condicionada à adesão de titulares de uma quantidade determinada, mínima ou máxima de Debêntures. Serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a efetiva Aquisição Facultativa possui caráter vinculante, mas está condicionada, cumulativamente (i) à obtenção, sob qualquer forma, pela Companhia ou por suas controladas, de financiamento ou de disponibilidade de financiamento de qualquer natureza, em condições razoavelmente aceitáveis à Companhia para a conclusão da Oferta de Aquisição Facultativa; e (ii) ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures indicadas nas manifestações de alienação validamente recebidas ("Condições"). A Aquisição Facultativa será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional.

As Condições foram estabelecidas em benefício único da Companhia e qualquer determinação da Companhia relacionada a um evento, desenvolvimento ou circunstância descrita ou referida acima será conclusiva e vinculante.

Na hipótese de não implementação de quaisquer das Condições, por qualquer razão, a proposta de recompra será cancelada e as obrigações da Companhia aqui contidas serão resilidas.

Procedimento de adesão à Oferta de Aquisição Facultativa:

Todos os passos abaixo devem ser concluídos, impreterivelmente, até às 19h20, horário de Brasília, do dia 31 de outubro de 2025 ("Prazo de Manifestação"), pelos Debenturistas que tiverem interesse em alienar suas Debêntures no contexto da Oferta de Aquisição Facultativa.

a. Procedimento comum a todos os Debenturistas

Os Debenturistas que tiverem interesse em alienar suas Debêntures no contexto da Oferta de Aquisição Facultativa devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à Oferta de Aquisição Facultativa, de forma escrita, por meio do envio de formulário, na forma do Anexo I a este Aviso aos Debenturistas ("Termo de Intenção de Alienação"), à Companhia com cópia ao Agente Fiduciário e ao Citi, para os correios eletrônicos a seguir: adesao.oferta@vale.com; gdc@gdcdtvm.com.br; bernardo.novaes@citi.com; bookbuilding.br@citi.com.

CNPJ 33.592.510/0001-54

NIRE 33.300.019.766

O Termo de Intenção de Alienação deverá ser assinado unilateralmente pelo Debenturista, podendo este, dentro do Prazo de Manifestação, retificar, reenviar ou desistir, também unilateralmente, do Termo de Intenção de Alienação anteriormente enviado, mediante envio de novo Termo de Intenção de Alienação seguindo o procedimento indicado acima. Caso o Debenturista já tenha manifestado sua adesão à Oferta de Aquisição Facultativa diretamente no sistema NoMe, o Debenturista, além do envio de novo Termo de Intenção de Alienação, também deverá proceder com o mesmo ajuste diretamente no sistema NoMe, sem o que prevalecerá a manifestação anteriormente registrada.

Adicionalmente, os Debenturistas que formalizarem o Termo de Intenção de Alienação deverão entrar em contato com seus respectivos custodiantes para a tomada das medidas necessárias à disponibilização das Debêntures a serem adquiridas via sistema de negociação de valores mobiliários.

PARA FINS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, OS DEBENTURISTAS NÃO RESIDENTES OU NÃO DOMICILIADOS NO BRASIL QUE (I) NÃO ENTREGAREM O TERMO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DURANTE O PRAZO DE MANIFESTAÇÃO COM O PREENCHIMENTO DO VALOR DE AQUISIÇÃO, DA QUANTIDADE E DA DATA DE AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES A SEREM ALIENADAS TERÃO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DE TAIS DEBÊNTURES CONSIDERADO IGUAL A ZERO; OU (II) ENTREGAREM O TERMO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DURANTE O PRAZO DE MANIFESTAÇÃO COM INFORMAÇÕES INCORRETAS QUANTO AO VALOR DE AQUISIÇÃO, À QUANTIDADE E/OU À DATA DE AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES A SEREM ALIENADAS PODERÃO, CONFORME O CASO, TER O IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE APURADO A MAIOR OU A MENOR. O DEBENTURISTA É INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL PELO CORRETO FORNECIMENTO DESSAS INFORMAÇÕES, ISENTANDO A FONTE PAGADORA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR EVENTUAL RECOLHIMENTO A MAIOR OU A MENOR DECORRENTE DA AUSÊNCIA OU INEXATIDÃO DOS DADOS PRESTADOS.

Uma vez que (i) o Termo de Intenção de Alienação tenha sido enviado pelos Debenturistas na forma do disposto acima; e (ii) exclusivamente para os Debenturistas que tiverem suas Debêntures custodiadas junto ao Escriturador (conforme definido abaixo), tenha sido previamente cumprido o procedimento de envio da Ordem de Depósito/Retirada – CETIP nos termos do item (b abaixo, **todos os Debenturistas que tiverem ou passem a ter as suas Debêntures custodiadas junto à B3 e que tiverem interesse em alienar suas Debêntures no contexto da Oferta de Aquisição Facultativa devem**, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à Oferta de Aquisição Facultativa diretamente no sistema NoMe, através de seu custodiante contratado. O lançamento é feito em Títulos e Valores Mobiliários > Cadastramento de Operações > Recompra pelo Emissor > Manifestação de venda para o Emissor. Para mais informações, vide o Manual de Operações – Sistema NoMe (link: <https://www.b3.com.br/data/files/35/62/6E/D8/5FD1E610BB692DD6AC094EA8/Manual%20de%20Operacoes%20-%20Sistema%20NoMe.pdf>). Para fins de preenchimento no sistema, o código da Companhia junto à B3 é 3961940-0.

O TITULAR DE DEBÊNTURES QUE ENVIAR O SEU TERMO DE INTENÇÃO, MAS NÃO LANÇAR A MANIFESTAÇÃO DE VENDA DE DEBÊNTURES DIRETAMENTE NO SISTEMA NoMe NA FORMA DO ACIMA EXPOSTO NÃO PARTICIPARÁ DA OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA E, PORTANTO, NÃO ALIENARÁ AS DEBÊNTURES DE SUA TITULARIDADE NO CONTEXTO DA OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA.

O lançamento da manifestação de venda de Debêntures será unilateral pelo titular das Debêntures, podendo este desistir dos lançamentos anteriormente efetuados, total ou parcialmente, também unilateralmente, quando e se tais lançamentos forem realizados dentro do Prazo de Manifestação.

Entre o lançamento da manifestação de venda de Debêntures para a Companhia no sistema NoMe e a respectiva Data de Aquisição Facultativa, a quantidade de Debêntures indicada no sistema permanecerá bloqueada para movimentação pelo Debenturista, sendo visualizada no Módulo de Posição de Custódia.

O TITULAR DE DEBÊNTURES DEVE ESTAR CIENTE QUE NÃO PODERÁ CONDICIONAR SUA INTENÇÃO DE ADESÃO À OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA, E CASO NÃO MANIFESTE SUA INTENÇÃO DE DESISTÊNCIA VIA LANÇAMENTO NO SISTEMA NoMe NO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO, A VENDA DO ATIVO SERÁ AUTOMATICAMENTE OPERACIONALIZADA PELO SISTEMA NoMe, INDEPENDENTEMENTE DE TER SIDO ASSINALADA ERRONEAMENTE A OPÇÃO DE CONDICIONAR SUA ADESÃO VIA SISTEMA NoMe.

b. Procedimento adicional a ser realizado pelos titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador:

Exclusivamente os Debenturistas que tiverem suas Debêntures custodiadas junto ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12 ("Escriturador"), e que tiverem interesse em alienar suas Debêntures no contexto da Oferta de Aquisição Facultativa, deverão, **antes de manifestarem sua adesão à Oferta de Aquisição Facultativa diretamente no sistema NoMe, conforme previsto no item (a acima, (i) preencher e assinar a Ordem de Depósito/Retirada – CETIP, a ser obtida junto ao Escriturador, e que também deverá ser assinada pela instituição intermediária envolvida (Corretora); e (ii) apresentar toda a documentação exigida, nos termos informados pelo Escriturador, com a antecedência necessária estipulada pelo Escriturador. Uma vez concluídas estas etapas, e estando o ativo registrado na B3/CETIP, o Debenturista deverá manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa diretamente no sistema NoMe, conforme previsto no item (a acima.**

Adicionalmente, a Vale alerta que é de responsabilidade exclusiva dos Debenturistas que sejam titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador e que formalizarem o Termo de Intenção de Alienação o dever de adotar, com a devida antecedência, todas as providências necessárias para

CNPJ 33.592.510/0001-54

NIRE 33.300.019.766

viabilizar a alienação de suas Debêntures no contexto da Oferta de Aquisição Facultativa. Para tanto, deverão tempestivamente (i) contatar seus respectivos custodiantes, caso já possuam relacionamento com alguma corretora de valores mobiliários ou agente de custódia; ou (ii) na ausência de tal relacionamento, proceder à abertura de conta junto a uma corretora de valores mobiliários ou agente de custódia. Caso tais providências não sejam tempestiva e adequadamente adotadas, os Debenturistas não conseguirão alienar suas Debêntures no contexto da Oferta de Aquisição Facultativa, não podendo ser imputadas responsabilidades à Vale.

Ao aceitar a Oferta de Aquisição Facultativa e a venda de suas respectivas Debêntures, o Debenturista concorda que a aquisição das Debêntures abrangerá, automática e integralmente, a cessão e a transferência à Companhia de todos os direitos, ações, créditos e acessórios a elas inerentes, passados, presentes e futuros, desde a data de emissão das Debêntures até a Data da Aquisição Facultativa, sem qualquer retenção pelo Debenturista.

As informações pertinentes à Oferta de Aquisição Facultativa exigidas nos termos do Anexo H da Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, encontram-se no Anexo I ao Fato Relevante divulgado nesta data e disponível na página da Companhia e da CVM na rede mundial de computadores.

Isenção de certos requisitos sob o *Securities Exchange Act of 1934*. Para os titulares norte-americanos das Debêntures, a Oferta de Aquisição Facultativa está sendo realizada com base na isenção "Tier I" (conforme previsto na *Rule 14d-1* do *Securities Exchange Act of 1934*) das exigências, dentre outras, da *Rule 14e-1* do *Securities Exchange Act of 1934*.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com o Citi e a Companhia, por meio dos endereços de correio eletrônico: bernardo.novaes@citi.com; bookbuilding.br@citi.com; adesao.oferta@vale.com.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

Marcelo Feriozzi Bacci

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores

CNPJ 33.592.510/0001-54

NIRE 33.300.019.766

ANEXO I**TERMO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DE DEBÊNTURES PARTICIPATIVAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA
VALE S.A.****QUALIFICAÇÃO DO ALIENANTE**

Nome/Razão Social: [●]			CPF/MF ou CNPJ/MF: [●]
Endereço: [●]			Telefone: [●]
CEP: [●]	Cidade: [●]	UF: [●]	País: [●]
CAMPO ABAIXO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EXCLUSIVAMENTE PARA ALIENANTES NÃO RESIDENTES OU NÃO DOMICILIADOS NO BRASIL			
País de Residência ou Domicílio: [●]			

QUALIFICAÇÃO DA ADQUIRENTE

Razão Social: Vale S.A. (" <u>Companhia</u> ")			CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54
Endereço: Praia de Botafogo 186, salas 901, 1101, 1601 (parte), 1701 e 1801, Botafogo			Telefone: (21) 3485-5000
CEP: 22250-145	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	País: Brasil

CNPJ 33.592.510/0001-54

NIRE 33.300.019.766

TERMOS E CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO

Este termo de intenção de alienação de debêntures refere-se à oferta de aquisição facultativa, pela Companhia, das debêntures participativas da 6ª (sexta) emissão, em série única, da Companhia ("Debêntures"), objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Participativas da Vale S.A.*", celebrado em 24 de junho de 1997, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura" e "Oferta de Aquisição Facultativa", respectivamente).

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES DETIDA PELO ALIENANTE	QUANTIDADE DE DEBÊNTURES QUE O ALIENANTE DESEJA ALIENAR	FORMA DE PAGAMENTO	TOTAL A SER PAGO
		À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido no Anexo I do Fato Relevante da Oferta de Aquisição Facultativa)

Se aplicável, prêmio de aquisição mínimo aceito pelo debenturista. (O qual não pode ser superior ao prêmio máximo ofertado pela companhia emissora. Este item deve ser mantido apenas nos casos previstos no art. 19, § 6º, inciso II, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022)	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
Esta intenção de alienação possui condições adicionais a que se refere o art. 19, § 5º, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022?	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
Caso a resposta do item acima seja "Sim", favor assinalar abaixo a condição aplicável:	

CNPJ 33.592.510/0001-54

NIRE 33.300.019.766

I – adesão de debenturistas interessados em alienar a totalidade das debêntures indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista); ou	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
II – adesão de debenturistas interessados em alienar ____ debêntures desta [emissão/série] (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista), definida pelo próprio titular.	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa

CAMPO ABAIXO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EXCLUSIVAMENTE PARA DEBENTURISTAS NÃO RESIDENTES OU NÃO DOMICILIADOS NO BRASIL		
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES ADQUIRIDA	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	DATA DA AQUISIÇÃO
[•]	[•]	[•]
PARA FINS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, OS ALIENANTES NÃO RESIDENTES OU NÃO DOMICILIADOS NO BRASIL QUE (I) NÃO ENTREGAREM O TERMO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DURANTE O PRAZO DE MANIFESTAÇÃO COM O PREENCHIMENTO DO VALOR DE AQUISIÇÃO, DA QUANTIDADE E DA DATA DE AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES A SEREM ALIENADAS TERÃO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DE TAIS DEBÊNTURES CONSIDERADO IGUAL A ZERO; OU (II) ENTREGAREM O TERMO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DURANTE O PRAZO DE MANIFESTAÇÃO COM INFORMAÇÕES INCORRETAS QUANTO AO VALOR DE AQUISIÇÃO, À QUANTIDADE E/OU À DATA DE AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES A SEREM ALIENADAS PODERÃO, CONFORME O CASO, TER O IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE APURADO A MAIOR OU A MENOR. O ALIENANTE É INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL PELO CORRETO FORNECIMENTO DESSAS INFORMAÇÕES, ISENTANDO A FONTE PAGADORA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR EVENTUAL RECOLHIMENTO A MAIOR OU A MENOR DECORRENTE DA AUSÊNCIA OU INEXATIDÃO DOS DADOS PRESTADOS.		

CNPJ 33.592.510/0001-54

NIRE 33.300.019.766

O Alienante, neste ato, declara que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições da Oferta de Aquisição Facultativa e que as Debêntures de sua titularidade que deseja alienar nos termos aqui previstos se encontram, nesta data, e se encontrarão na Data de Aquisição Facultativa, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

[Local], [data].

ALIENANTE